



Gabinete do(a) Vereador(a) Pâmela Gonçalves Maia.

## PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
INSTITUIR O PROGRAMA DE  
ATENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS  
ROTETORES E CUIDADORES DE  
ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE LINHARES

A vereadora que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao

Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa de atenção e valorização dos protetores e cuidadores de animais no âmbito do Município de Linhares.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, entende-se por cuidadores e protetores de animais todos os moradores que de forma constante realizam resgate, cuidam e acolhem animais em situação de abandono ou de maus-tratos.

**Art. 2º** O Cadastro será realizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Departamento de Bem-Estar Animal e compartilhado com as Secretarias de Assistência Social e Habitação com o objeto de realizar a inclusão em projetos sociais disponíveis à realidade de cada morador.

**Art. 3º** Os protetores e cuidadores deverão manter documentações que comprovem o bem-estar dos animais.

**Art. 4º** Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e desenvolver medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA





O presente projeto de lei objetiva conceder apoio aos cuidadores e protetores de animais que vem desempenhando um trabalho essencial às políticas públicas no Município de Linhares.

Dessa forma, espero obter o apoio necessário dos meus pares para a aprovação da presente proposta.

Plenário "Joaquim Calmon", 31 de maio de 2023.

**Pâmela Gonçalves Maia.**  
Vereador(a) - PSDB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360039003100380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Pâmela Gonçalves Maia**, em 16/06/2023 16:56

Checksum: **D5B751884F4ADEC16661295F3655FD81E3FF2179EB20C5279710D324E76673E0**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.